

Lei nº 807

De 18 de outubro de 1972

Dispõe sobre doação de área de terreno urbano da Prefeitura, ao governo do Estado de São Paulo, para a construção do Ginásio Industrial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia aprovou, e eu, Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar ao governo do Estado de São Paulo, a área de 5.886 (cinco mil, oitocentos e oitenta e seis) metros quadrados de terreno urbano, de propriedade da Prefeitura Municipal, situada entre as Ruas 12 e 14 (doze e catorze), fazendo frente com a Avenida 10 (dez) para a construção do prédio do Ginásio Industrial, por conta do governo do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - No caso do governo do Estado, não construir o referido prédio em 2 (dois) anos a contar da data da promulgação desta Lei, automaticamente reverterá ao Patrimônio Municipal a área de terreno com melhoramentos, que por ventura, nela existirem, sem qualquer onus ou reivindica-

-ção do Governo do Estado.

Artigo 2º. A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação e afixação em lugar próprio, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia,
18 de outubro de 1972.

Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho,
Prefeito Municipal.
Eu, Olinda Segantoni, registrei.

Lei nº 808

de 25 de outubro de 1972

Estima a Receita e fixa a
Despesa do Município de
Orlandia, para o exercício
de 1973..

© Doutor Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito do município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. A Receita do município de Orlandia, para o exercício financeiro de 1973, fica estimada em Cr\$ 4.200.000,00= (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros).

Artigo 2º. A Receita, estimada na forma do artigo anterior, será reali-